



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA 14

EM, 30 de março de 2006

LEI Nº. 3.757, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

"FICA INSTITUÍDO O DIA 31 DE MARÇO COMO SENDO O DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA PAZ E PELA DIGNIDADE."

Autores: Vereador MARCOS RIBEIRO
Vereador FERNANDO CID

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 31 de março como sendo o

Dia Municipal de Luta pela Paz e pela Dignidade.

Art. 2º - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão emvidar esforços na preparação de atos públicos no dia mencionado nesta Lei, assim como para a mobilização e participação da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de março de 2006.

Republicado

Em 26/05/2006